



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº. 052/2016 – PMA)

LEI Nº. 2.796 DE 16 DE AGOSTO DE 2016

Dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 14.990,00 (Quatorze mil novecentos e noventa reais)**.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, **JOSÉ RONALDO XAVIER**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir “**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**”, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

07.SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
003.DEPARTAMENTO DE PROJETOS E DESENVOLVIMENTO	
2.059. Manter o Aeroporto Municipal	
3.3.90.39.00.00.1000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –	4.990,00
PESSOA JURÍDICA	
3.3.90.39.00.00.3000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –	10.000,00
PESSOA JURÍDICA	

Art. 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do superávit 3000 – Recursos Ordinários (Livres), no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

07.SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
002.DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGRÍCOLA	
2.056. Manter o Centro de Eventos	
3.3.90.30.00.00.1000. MATERIAL DE CONSUMO	4.990,00

Art. 3º - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.459 de 10 de dezembro de 2013, nos Programas descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0019 – Agropecuária		4.990,00
0021 – Serviços Urbanos	14.990,00	

Art. 4º - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 2.653 de 15 de julho de 2015, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.056. Manter o Centro de Eventos		4.990,00
2.059. Manter o Aeroporto Municipal	14.990,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 16 de agosto de 2016, 73º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
PREFEITO MUNICIPAL
